Lei nº 7.653, de 6 de junho de 2024.

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 6.773, de 10 de novembro de 2017, que dispõe sobre a criação e o funcionamento dos conselhos tutelares e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou de autoria dos Vereadores Alécio Espínola/PL, Cidão da Telepar/PODE, Contador Mazutti/PL, Sadi Kisiel/REPUBLICANOS, Josias do Interlagos/MDB, Soldado Jeferson/MDB e Xavier/REPUBLICANOS, e Eu, Presidente, nos termos do art. 46, § 3º, da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera a redação do inciso X e acrescenta o inciso XI ao art. 13 da Lei Municipal nº 6.773, de 10 de novembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13. .....

I - .....

.....

X - não possuir condenação criminal por:

a) crime previsto na Lei nº 8.069, de 31 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, se punido com reclusão;

b) crime previsto na Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha;

c) crime previsto na Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006 – Lei de Tóxicos;

d) crimes contra a dignidade sexual, previstos no Título VI, do Código Penal, praticados contra crianças, adolescentes ou vulneráveis.

XI - estar apto física, mental e psicologicamente para o pleno exercício das atribuições da função. "

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José Neves Formighieri, 72º aniversário de Cascavel.
Cascavel, 6 de junho de 2024.

Alécio Espínola
Presidente

Recebido
06/06/24 - 14h48
José Donedo
SECOM

RECEBIDO
Data: 06/06/2024
Assinatura: _____
Apoio Técnico Legislativo - ATL